REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 016/2013
Institui a Semana Municipal da Pesca e Aquicultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pesca e Aquicultura no Município de Salvador.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Pesca e Aquicultura será comemorada sempre na última semana do mês de junho.

Art. 2º A Semana Municipal da Pesca tem por objetivo:

I – desenvolver as técnicas de pesca, incentivando a preservação de espécies marítimas e respeitando o seu período de reprodução;

II – conscientizar o pescador de sua importância, como fonte da crescente economia do País no setor da pesca, em especial em Salvador, cidade essencialmente litorânea;

III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador;

IV – incentivar o consumo do pescado através de campanhas junto à população do Município, conscientizando-a da importância do valor proteico deste alimento para a saúde humana.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires